LEI Nº. 4.592, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVA MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) ADVOGADO PGM, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Advogado, para exercer função pública, pelo período de 06 (meses), prorrogável por igual período, para atuar na Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único - A carga horária a ser desempenhada pelos contratados será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório nº 14, classe A, previsto na Lei Municipal 3.672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº3.670/2015 – Regime Jurídico.

Parágrafo Único - Os critérios de seleção e classificação obedecerão a ordem de classificação para o cargo no Concurso Público realizado em 2021, em plena vigência.

Art. 3º - As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3.672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 4º - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
23/11/23

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal